



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer
Líder do Pros na Câmara dos Deputados
Comissão Mista de Orçamento

PROJETO DE LEI Nº _____/2021
(Do Sr. Weliton Prado)

Altera a Lei nº 10.289 de 20 de setembro de 2001 que “Institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata” para garantir o direito aos tratamentos minimamente invasivos assistidos por robô aos pacientes com câncer de próstata.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Acrescente-se o seguinte art. 4º- A e seu Parágrafo Único à Lei nº 10.289 de 20 de setembro de 2001 que “Institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata”:

“Art. 4º-A – É direito do paciente com câncer de próstata o acesso aos tratamentos minimamente invasivos assistidos por robô custeados pelo Sistema Único de Saúde - SUS ou por plano de saúde.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.732/2012, a União deverá inserir no rol de tratamentos e procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS tratamentos contra o câncer de próstata minimamente invasivos assistidos por robô”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

A Sociedade Brasileira de Urologia – SBU lançou em 2021 campanha de conscientização e consulta pública sobre as cirurgias assistidas por robô para o tratamento do câncer de próstata.

Este é o segundo tipo de câncer que mais mata os homens em nosso país, conforme a SBU e o Instituto Nacional do Câncer.

Na página eletrônica criada pela SBU (<https://www.pontoprostata.com.br/>) há ainda outros dados alarmantes, por exemplo, a cada ano são 65.000 (sessenta e cinco mil) novos casos da doença.

Esse dado faz parte da epidemia de câncer que já vivemos em nosso país,



binete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (31) 997890902 (zap)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215955260900>



* C D 2 1 5 9 5 2 6 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer
Líder do Pros na Câmara dos Deputados
Comissão Mista de Orçamento

segundo a Agência Internacional de Pesquisa em Câncer - IARC, os novos casos de câncer na América Latina podem dobrar até 2035. No Brasil, são estimados 600 mil novos casos com 200 mil mortes anualmente pela doença.

Para auxiliar no combate ao câncer, aqui na Câmara foi instaurada a Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil – Cecâncer, a primeira destinada a tal finalidade na Câmara Federal, cuja presidência fui eleito para assumir.

Apresentei o Projeto de Lei nº 2164/2021 que determina a destinação de criptoativos ou criptomoedas apreendidas, sequestradas e confiscadas pela União ou perdidas em favor da União, após decisão judicial, para o combate ao câncer.

Igualmente propus o Projeto de Lei nº 4021/2021 que “Determina que todos os valores ou bens provenientes dos efeitos da condenação judicial criminal ou cível ou de acordos, inclusive na atuação extrajudicial do Ministério Público, e que sejam por lei destinados à União serão utilizados no combate ao câncer”.

Anteriormente, em autoria conjunta com o deputado Ricardo Izar, propusemos o PL nº 2316/2020 que inclui na cobertura de planos de saúde o exame PET-SCAN em pacientes com câncer de próstata.

Nesse passo, é necessário que orientemos as políticas públicas e de saúde suplementar para garantir a cirurgia assistida por robô nos casos de câncer de próstata. Conforme a SBU, nesse tipo de cirurgia, que é usada pela grande maioria dos urologistas dos Estados Unidos da América, a “incontinência urinária e disfunção erétil são efeitos colaterais possíveis e através da cirurgia robótica o paciente poderá ter um procedimento mais preciso, com recuperação mais rápida e menor risco de efeitos colaterais”.

A recuperação mais rápida e a diminuição dos efeitos deletérios da incontinência urinária e impotência sexual nos milhares de pacientes são, efetivamente, um investimento em saúde pública e individual, removendo a necessidade de gastos com novos tratamentos, remédios e outros itens.

Em face da relevância e urgência da questão, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta proposição.

Sala das Sessões, em dezembro de 2021.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG
Líder do Pros na Câmara dos Deputados
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer
Comissão Mista de Orçamento



binete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (31) 997890902 (zap)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215955260900>

